



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

DECRETO Nº146 , DE 05 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e da TLLF (Taxa de Licença, Localização de Funcionamento e Vistoria) referente ao exercício de 2020 e dá outras Providências”.

DERLI ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Prefeito do município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a declaração de situação de emergência prevista no Decreto Municipal nº 131, de 25 de março de 2020;

Considerando o disposto no artigo 132 § 3º da Lei Complementar Municipal nº 032, de 30 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de medidas urgentes de flexibilização de prazos para recolhimento dos tributos municipais, em face da pandemia causada pelo coronavírus, DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados os prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, nos seguintes termos:

I- o vencimento do IPTU, sem a incidência de juros e multas:

a) relativo a cota única de 30 (trinta) de abril, para 30 (trinta) de maio de 2020, mantendo o desconto de 30% (trinta por cento);

b) relativo a parcela de 30 (trinta) de abril de 2020, para 30 (trinta) de maio de 2020;

d) relativo a parcela de 30 (trinta) de maio 2020, para 30 (trinta) de junho de 2020.

c) relativo a parcela de 30 (trinta) de junho 2020, para 30 (trinta) de julho de 2020.

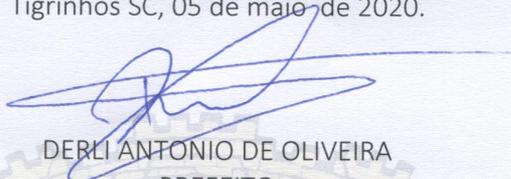


Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Art. 2º Fica alterado o vencimento da Taxa de Licença, Localização, Encargamento e Vistoria relativo ao vencimento de 30 de março de 2020, cujo vencimento passará a ser 30 de maio de 2020, sem a incidência de juros e multas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tigrinhos SC, 05 de maio de 2020.


DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS